



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Vide [Portaria PFDC nº 28, de 15 de junho de 2018](#)

Vide [Portaria PFDC nº 9, de 10 de abril de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PFDC nº 30, de 22 de agosto de 2016](#)

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes do art.129, II da [CF](#) c/c com o art. 11 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão, resolve:

1º) Encerrar as relatorias nos temas DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, instituída pela [Portaria nº 24/2012-PFDC/MPF, de 2/5/2012](#), publicada no Boletim de Serviço do MPF, da 1ª quinzena de maio de 2012, e DIREITOS DAS MULHERES, instituída pela [Portaria nº 30/2013-PFDC/MPF, de 25/11/2013](#), publicada no DMPF-e-Extrajudicial de 27/11/2013, com alterações posteriores.

2º) Reativar o [Grupo de Trabalho DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS](#), instaurado pela [Portaria nº 08, de 18/10/2005](#), e alterações posteriores, com o fim de debater e propor as metas e procedimentos para atuação coordenada dos Procuradores dos Direitos do Cidadão em todo o País, na temática de promoção e defesa dos direitos das mulheres, incluindo o enfrentamento das violências, em suas diversas formas, ademais das questões relacionadas à implementação e expansão de direitos civis de grupos discriminados em razão de sua orientação sexual, religião e crença.

3º) A composição do grupo fica assim definida:

a) Aline Mancino da Luz Caixeta (PR/RJ);

b) Ana Fabíola Azevedo Ferreira (PRM/Palmares/PE); [\(Incluída pela Portaria PFDC nº 30, de 22 de agosto de 2016\)](#)

c) Denise Neves Abade (PRR/3ª Região/SP);

d) Letícia Carapeto Benrdt (PRM/Santa Rosa/RS);

e) Marina Filgueira de Carvalho Fernandes (PR/RJ);

f) Natália Lourenço Soares (PRM/Caruaru/PE); [Incluída pela Portaria PFDC nº 30, de 22 de agosto de 2016](#)

g) Paulo Gilberto Cogo Leivas (PRR/4ª Região/RS);

h) Sérgio Gardenghi Suiama (PR/RJ).

4º) A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 ago. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

